



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

| AVULSO Nº 34 PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA – Em 16.05.2022 | | | |
|--|-----------------|----------------------|---|
| 01 | Proc. 850/22 | Ver. Livia Duarte | Concede o Diploma Serzedêlo Corrêa a sra. Carolina Quemel, e dá op. |
| 02 | Proc. 851/22 | Ver. Livia Duarte | Concede o Diploma Serzedêlo Corrêa ao sr. Deivison Costa Alves, e dá op. |
| 03 | Proc. 852/22 | Ver. Livia Duarte | Concede o Diploma Serzedêlo Corrêa ao sr. Lélío Costa da Silva, e dá op. |
| 04 | Proc. 853/22 | Ver. Juá | Institui no Plano Municipal, Banco de Dados de Proteção da Criança e do Adolescente, mediante cadastro de pedófilos, e dá op. |

850, 16.05.22, 09h23


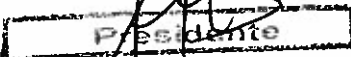


CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Lívia Duarte - PSOL

Lívia
DUARTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

Concede o Diploma "Serzedêlo Corrêa" à Sra. **CAROLINA QUEMEL** e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Serzedêlo Corrêa" à Sra. **CAROLINA QUEMEL**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, que realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 16 de maio de 2022.


Vereadora Lívia Duarte
PSOL

JUSTIFICATIVA

A Sra. Carolina Quemel, indicada para receber o ilustre Diploma "Serzedêlo Corrêa", criado pela Resolução nº 028/2012 desta Casa de Leis, possui histórico notável e destacado na prestação de serviços que contribuem para o desenvolvimento do município de Belém, motivo pelo qual possui absoluto merecimento da honraria.

Atualmente ocupando o cargo de Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer na gestão do prefeito Edmilson Rodrigues, Carolina é graduada em Administração e Gestão Pública. Carolina integra os quadros do Partido Democrático Trabalhista (PDT), é atual vice-presidente do Diretório Municipal do PDT e tesoureira do Diretório Estadual do partido, além de presidente estadual da Ação da Mulher Trabalhista, o movimento de mulheres da legenda. E também foi conselheira estadual de Trabalho, Emprego e Renda.



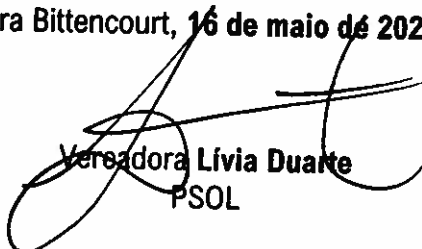
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia
DUARTE

Sua gestão na SEJEL, desde o início, vem se pautando na missão de resgatar a juventude através do esporte, estimulando os times de futebol de bairros, atividades físicas variadas para crianças e ações de esporte para a terceira idade.

Assim, o presente Projeto de Decreto Legislativo viabiliza o reconhecimento de sua longa história de resistência, lutas e conquistas. A entrega desta honraria tem inestimável significado para todos e todas que sonham esperança e caminham juntos. Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 16 de maio de 2022.


Vereadora Livia Duarte
PSOL

851, 16.05.22, em 09h23



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Lívia Duarte - PSOL

Lívia
DUARTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

Concede o Diploma "Serzedêlo Corrêa" ao Sr.
DEIVISON COSTA ALVES e dá outras providências.

Presidente

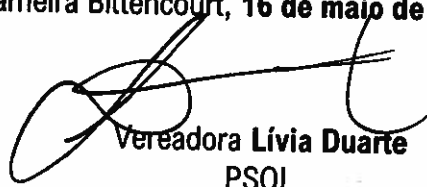
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Serzedêlo Corrêa" ao Sr. **DEIVISON COSTA ALVES**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, que realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 16 de maio de 2022.


Vereadora Lívia Duarte
PSOL

JUSTIFICATIVA

O Sr. Deivison Costa Alves, indicado para receber o ilustre Diploma "Serzedêlo Corrêa", criado pela Resolução nº 028/2012 desta Casa de Leis, possui histórico notável e destacado na prestação de serviços que contribuem para o desenvolvimento do município de Belém, motivo pelo qual possui absoluto merecimento da honraria.

Atualmente ocupando o cargo de secretário municipal de Urbanismo, Lélío é graduado em Licenciatura em Matemática pela Universidade da Amazônia (Unama) e já lecionou na rede pública e privada. Já foi secretário municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Belém e assessor parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado do Pará e assessor parlamentar na Câmara Federal.



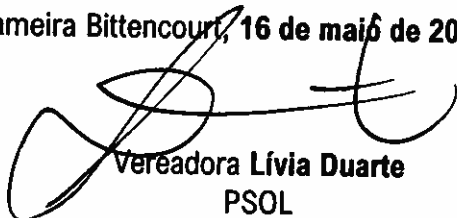
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia
DUARTE

Sua gestão na SEURB, desde o início, vem buscando promover a integração do sistema de transporte rodoviário e entre as metas de obras importantes da Seurb está a conclusão do BRT e a revitalização de praças e orlas de Outeiro, Mosqueiro e Icoaraci.

Assim, o presente Projeto de Decreto Legislativo viabiliza o reconhecimento de sua longa história de resistência, lutas e conquistas. A entrega desta honraria tem inestimável significado para todos e todas que sonham esperança e caminham juntos. Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 16 de maio de 2022.



Vereadora **Livia Duarte**
PSOL

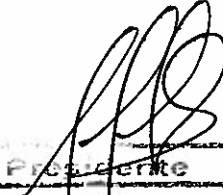


CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia
DUARTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

Concede o Diploma "Serzedêlo Corrêa" ao Sr. **LÉLIO COSTA DA SILVA** e dá outras providências.


Presidente

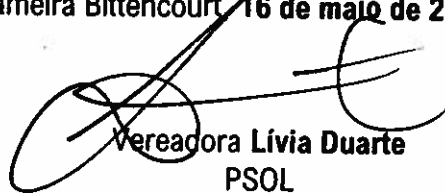
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Serzedêlo Corrêa" ao Sr. **LÉLIO COSTA DA SILVA**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, que realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt **16 de maio de 2022.**


Vereadora Livia Duarte
PSOL

JUSTIFICATIVA

O Sr. Lélío Costa da Silva, indicado para receber o ilustre Diploma "Serzedêlo Corrêa", criado pela Resolução nº 028/2012 desta Casa de Leis, possui histórico notável e destacado na prestação de serviços que contribuem para o desenvolvimento do município de Belém, motivo pelo qual possui absoluto merecimento da honraria.

Atualmente ocupando o cargo da presidência da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (Codem), Lélío é engenheiro agrônomo. Graduado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Lélío Costa é e mestrando em Gestão Pública pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará (Naea/UFGPA), especialista em Agroecologia pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e servidor efetivo do Ministério da Economia há 15 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

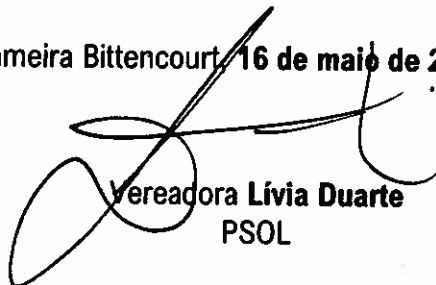
Livia
DUARTE

Com experiência em regularização fundiária em terras da União, ele coordenou o Programa Nossa Várzea – Cidadania e Sustentabilidade na Amazônia Brasileira, iniciativa vencedora do 12º Prêmio Inovação da Gestão Pública promovido pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Lélío foi deputado estadual e superintendente do Patrimônio da União no Pará (SPU).

Sua gestão da CODEM, desde o início, vem se pautando na articulação com as diversas secretarias do governo para a promoção do desenvolvimento municipal. A CODEM vai realizar o maior programa de inclusão territorial dos últimos anos, através dos novos instrumentos e marcos legais que versam sobre a regularização fundiária. Serão priorizados os bairros e distritos com maior vulnerabilidade social

Assim, o presente Projeto de Decreto Legislativo viabiliza o reconhecimento de sua longa história de resistência, lutas e conquistas. A entrega desta honraria tem inestimável significado para todos e todas que sonham esperança e caminham juntos. Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 16 de maio de 2022.



Vereadora Livia Duarte
PSOL

853,16.05.22; 01 09h29



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Juá- Republicanos


Presidente

PROJETO DE LEI Nº. _____ /2022

**INSTITUI NO PLANO MUNICIPAL,
BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
MEDIANTE CADASTRO DE PEDÓFILOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Belém institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui no âmbito do Município de Belém lei de preservação do direito da criança e do adolescente, mediante cadastro de pedófilos e criação de banco de dados de condenados por sentença transitada em julgado.

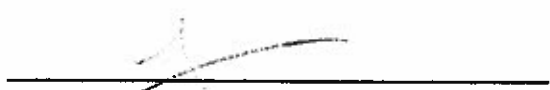
Art. 2º - O Banco de Dados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública que também será responsável pela criação, atualização, divulgação e acesso da informação, observados os limites e critérios desta lei.

Art. 3º - O cadastro deverá conter dados pessoais, idade, foto e endereço do pedófilo, além de relato das circunstâncias do ato criminoso praticado.

Art. 4º - Os dados serão disponibilizados por sistema, mediante acesso restrito, controlado e identificado, às Polícias e Delegacias Especializadas, Ministério Público, Poder Judiciário e demais autoridades conforme regulamentação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor 120 dias da data da sua publicação

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 12 de maio de 2022


Glebson Cavalcante da Silva
Vereador Juá – Líder da bancada Republicanos



JUSTIFICATIVA

Toda criança e adolescente gozam de direitos fundamentais próprios da pessoa humana, que devem ser atendidos prioritariamente, nos termos do art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Atender a essa obrigação, com a efetividade e prioridade, é obrigação do Ente Público Municipal que preza por proteger suas crianças e adolescentes, nos termos do art. 4º do mesmo Estatuto:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Essa preocupação muito se deve aos elevados índices de violência e abuso contra criança e adolescente. Trata-se de garantia de uma sociedade futura mais bem estruturada, cujo viés e reduzir outras espécies de ilícitos e desvios.

Assiste-se nos noticiários, diariamente relatos de crimes de abusos à criança e ao adolescente. É um dado alarmante que impõe o Poder Legislativo, em todos os seus níveis, atuação enérgica, na criação de leis que coíbam esse avanço.

Dessa forma, demonstrado a importância da temática, a necessidade de medidas efetivas de prevenção e combate, submete ao apoio dos pares para aprovação desta propositura